



Diário da Justiça

Nº 5661 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 368 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
 SECRETARIA
 DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO 01
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO 01
 DEPARTAMENTO DE OBRAS 03
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 CÂMARAS CÍVEIS 03
 CÂMARAS CRIMINAIS 11
 SEÇÃO DE PREPARO
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
 CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
 CONSELHO DA MAGISTRATURA 11
 ESCOLA DA MAGISTRATURA
 COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES
 SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS ...

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
 SECRETARIA
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO 11
 PROCESSO CÍVEL 13
 PROCESSO CRIME
 SERVIÇO DE PREPARO
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
 DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES
 COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES ...

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL 14
 CRIME
 JUIZADOS ESPECIAIS 76

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL 77
 CRIME 211
 JUIZADOS ESPECIAIS 214

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 219
 CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 219
 JUSTIÇA ELEITORAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO 219
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 JUSTIÇA MILITAR
 JUSTIÇA FEDERAL 300

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL 327
 INTERIOR 332
 DIVERSOS 368

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
 RELAÇÃO Nº.: 39/00

Protocolo nº.: 5.086/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 77/97 - **Interessados:** ACIR RAMOS DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) José Norival da Silva e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o pedido de cancelamento formulado pelo autor. II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do precatório, com a consequente baixa da prenotação. G.P., 10 de junho de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 54.109/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Apucarana - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Sentença nº 274/97 - **Interessados:** MARIA APARECIDA NEGRETTI Adv.(a) Dr.(a) Deusdério Turmina e Metodio Mazur e o AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA Adv.(a) Dr.(a) Joel Traves Braga. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado MARIA APARECIDA NEGRETTI, pelo valor de R\$ 1.138,87 (hum mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 14 de dezembro de 1999 (fls. 55 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de junho de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 28.594/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível de Castro - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 308/94 - **Interessados:** NEELTJE SJA NAAKTGEBOREN e OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Joaquim Alves de Quadros e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados NEELTJE SJA NAAKTGEBOREN e OUTROS, pelo valor de R\$ 38.455,09 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 01 de fevereiro de 2000 (fls. 141 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de junho de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 32.284/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Catanduvas - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Desapropriação Indireta nº 23/89 - **Interessados:** ESPOLIO DE PAULINO JOAQUIM SLOMP Adv.(a) Dr.(a) Jose Cid Campelo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado ESPOLIO DE PAULINO JOAQUIM SLOMP, pelo valor de R\$ 4.075.493,36 (quatro milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de abril de 1994 (fls. 25 e 26 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de junho de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 55.920/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível de Uraí - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 63/97 - **Interessados:** PAULO ROBERTO DO PRADO Adv.(a) Dr.(a) Rubens Sezinando Lisboa Filho e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE Adv.(a) Dr.(a) representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado PAULO ROBERTO DO PRADO, pelo valor de R\$ 17.065,40 (dezesete mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme cálculo datado de 24 de setembro de 1999 (fls. 33 e 34 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de junho de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 39.868/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Acidentes de Trabalho de Maringá - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Acidente de Trabalho nº 28/96 - **Interessados:** JOSÉ BATISTA CABRAL Adv.(a) Dr.(a) Ary Lucio Fontes e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Otávio Augusto S. Patzsch. **Despacho:** I - Avoco os autos nº 22/97 de Embargos à Execução, opostos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, lide movida por João Batista Cabral, para que seja reexaminada por esta Corte a decisão prolatada nos mesmos, tendo em vista que o inciso II do art. 475 do Código de Processo Civil, estabeleceu a necessidade de se submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra a União, o Estado e o Município. Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença de fls. 70/72 TJ, pois já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423 "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso ex officio, que se considera interposto ex lege". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituinte no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. II - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova atuação, evitando destarte qualquer arguição de preterição em futuro pagamento. III - Intimem-se. IV - Após, voltem para arquivar neste Tribunal. G.P., 12 de junho de 2000. **Presidente. Republicado por Incorreção.**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 18/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezesseis dias do mês de junho de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 103.385/1999
CONVITE Nº 17/2000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MICROCOMPUTADORES.
DESTINO: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, **RESOLVE:**

I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes.

II - DESCONSIDERAR por desatendimento ao item 07, das NORMAS do Edital, os itens nºs 01 (modelo diverso do solicitado), 02 (processador diverso do solicitado em Edital), 04 (não especifica o modelo do disco ofertado), 05 (não apresenta modelo e marca do pente de memória ofertado e não contém as especificações técnicas), 09 (não apresenta modelo do item ofertado), 10 (não consta modelo do mouse ofertado), 11 (o manual apresentado, não contém informações técnicas do item), 13 (as especificações técnicas não tem qualquer vínculo com a proposta), 14 (deixou de apresentar catálogo com as especificações técnicas), da empresa **DISOFTWARE Comércio e Distribuição de Software Aplicativos Ltda.**

III - DESCONSIDERAR por desatendimento ao item 07, das NORMAS do Edital, os itens 02 (incompatível com a placa solicitada), 04 (não especifica o modelo do disco rígido ofertado), 05 (apresenta fotocópia do pente de memória, sem especificações técnicas), 11 (apresenta fotocópia, não sendo considerada como catálogo de especificações técnicas), 15 (apresentou catálogo diverso do modelo apresentado), da empresa **PACTUAL Engenharia e Comércio Ltda.**

IV - DESCONSIDERAR por desatendimento ao item 07, das NORMAS do Edital, os itens 02 (ofertou processador diverso do solicitado), 04 (não especifica o modelo do disco rígido ofertado), 05 (não apresentou a marca nem o modelo do pente de memória ofertado, bem como, não consta material com as especificações técnicas do item), 09 (não apresenta marca nem modelo do item ofertado), 10 (não consta o modelo do mouse ofertado), 11 (não apresentou catálogo contendo as especificações técnicas do drive), 13 (não apresentou modelo da placa fax/modem nem catálogo com as especificações técnicas), 15 (não apresentou modelo do monitor ofertado), da empresa **GRAN SEV Informática.**

V - DESCONSIDERAR por desatendimento ao item 07, das NORMAS do Edital, nos itens 01 (apresentou manual técnico diverso do ofertado e do solicitado em Edital), 02 (apresentou processador com clock diverso do solicitado, bem como, deixou de anexar especificações técnicas conforme exigência do Edital), 04 (não especifica o modelo do disco rígido ofertado nem as especificações técnicas), 05 (não apresentou a marca nem modelo do pente de memória ofertado nem apresentou material contendo as especificações técnicas do item), 09 (não apresentou o modelo do item ofertado), 10 (não consta o modelo do mouse ofertado), 11 (não apresentou modelo nem catálogo contendo as especificações técnicas do item ofertado), 13 (não apresentou o modelo da placa fax/modem ofertada, bem como, não apresentou catálogo contendo especificações técnicas), 14 (apresentou marca diversa da placa de rede solicitada e deixou de apresentar catálogo contendo especificações técnicas da placa ofertada), 15 (não apresentou uma marca específica nem modelos relacionados a marca; não consta catálogos contendo as especificações técnicas do monitor, bem como, apresentou preço superior ao preço máximo estabelecido em Edital - item 08 das Normas), da empresa **LUCIPAR - Lúcio Flávio Niespodjinski.**

VI - DESCONSIDERAR por desatendimento ao item 07, das NORMAS do Edital, os itens 01 (não identifica o modelo de placa mãe ofertado e não inclui características técnicas do produto), 02 (não consta o catálogo contendo as especificações técnicas do processador), 04 (não especifica o modelo do disco rígido ofertado nem apresenta especificações técnicas), 05 (não apresenta a marca nem modelo do pente de memória ofertado nem as especificações técnicas), 09 (não apresenta o modelo do item ofertado), 10 (não consta o modelo do mouse ofertado), 11 (não apresenta marca nem modelo do item ofertado nem apresenta catálogo contendo as especificações técnicas), 13 (não apresenta modelo da placa

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

- Usar papel off-white, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
- Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
- Utilizar fonte Times New Roman;
- As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
- Evitar o uso de itálico e negrito;
- Utilizar a entrelinha automática;
- O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
- Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
- Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
- Não enviar matérias borradas ou sem nitidez;

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. ACCÁCIO CAMBI Vice - Presidente Des. OSÍRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor-Geral da Justiça Dr. JORGE LUIZ QUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barro" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barro" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeiro Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Luiz César de Oliveira - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Newton Luz - Presidente Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeiro Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Newton Luz - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barro" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Accácio Cambi - Vice - Presidente Des. Osiris Fontoura - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Octávio Valeiro Des. Regina Alonso Portes Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Wanderlei Resende Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Wanderlei Resende Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeiro Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Cordeiro Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Clotário Portugal Des. Ulysses Lopes Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO ODELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO ODELHO Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUI MARON FILHO DR. ARNO KNOEHR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUI MARON FILHO DR. ARNO KNOEHR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. ROSANA FACHIN DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO ODELHO DR. JORGE MASSAD

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. COSTA BARRIOS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARYQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO APENHARTI Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVANI LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. HIRÓSÉ ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. COCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente DR. JAIR RAMOS BRAGA DR. HIRÓSÉ ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO APENHARTI

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. COCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVANI LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUI MARON FILHO DR. ARNO KNOEHR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. ROSANA FACHIN DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial Miguel Sanches Neto Diretor Geral Jeovahrey de Souza Diretor Adjunto Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477 Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias). Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias). Tabela de Preços Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50 Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00 Diário Oficial Ato do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00 Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Ato do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00 Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

fax/modem nem catálogo contendo as especificações técnicas, 14 (deixou de apresentar catálogo contendo as especificações técnicas da placa ofertada), 15 (não apresentou o modelo do monitor ofertado), da empresa HDS Sistemas de Energia Ltda.

VII - DESCONSIDERAR por desatendimento ao item 07, das NORMAS do Edital, nos itens 02 (não consta características técnicas do item ofertado), 04 (as especificações técnicas não correspondem ao modelo do disco ofertado), 09 (não apresenta marca nem modelo do item ofertado), 10 (não consta a marca nem modelo do mouse ofertado), 12 (não apresenta a marca do teclado ofertado), 14 (ofertou com preço superior ao preço máximo estabelecido no Edital - item 08 das Normas) da empresa HARDTEC Informática Ltda.

VIII - JULGAR VENCEDORAS do Convite nº 17/2000, por atenderem os requisitos impostos pelo edital e por apresentarem menor preço por item, as empresas:

- PACTUAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., nos itens nº 01, 09, 10, 13, 14, pelo valor total de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais);
- GRAN SERV Informática, nos itens nº 03, pelo valor total de R\$ 68,12 (sessenta e oito reais e doze centavos);
- HARDTEC Informática Ltda., no item nº 05, pelo valor total de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais);
- LUCIPAR - Lúcio Flávio Niespodjinski, no item nº 06, pelo valor total de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos);
- HDS Sistemas de Energia Ltda., nos itens nº 07, 08, 16, pelo valor total de R\$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais);
- DATASUL Computadores Ltda., no item 11, pelo valor total de R\$ 1.787,00 (hum mil e setecentos e oitenta e sete reais);
- DISOFTWARE Comércio e Distribuição de Softwares Aplicativos Ltda., nos itens nº 12, 15 pelo valor total de R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais);
- IX - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras o fornecimento do equipamento solicitado.

Quando aos itens 02 e 04, posteriormente deverão ser tomadas as providências cabíveis pelo Departamento do Patrimônio.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 16 de junho de 2000.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 19/2000 Resenha da sessão de julgamento realizada aos quinze dias do mês de junho de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 15.603/2000 CONVITE Nº 26/2000 OBJETO : REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR, as empresas EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PORTO FIGUEIRA LTDA., CONSTRUTORA SIMONI LTDA., E. M. KAMI & CIA. LTDA., CONSTRUTORA GUAIPORÁ LTDA., por desatendimento ao item 1.2.e.1 do edital (ultrapassaram o intervalo de variação de 20% admitido para desembolso mensal de parcelas definido para o cronograma físico-financeiro);

II - DESCLASSIFICAR, a empresa CONPAGEN - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., por desatendimento ao item 1.8 do edital (apresentou Acervo e Atestado de Capacidade Técnica referente a obra de área máxima de 550,00 m²);

III - DESCLASSIFICAR, a empresa CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., por desatendimento ao item 1.8 do edital (apresentou acervo técnico máximo de obra de 335,08 m2 , sem os respectivos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelos proprietários das obras);

IV - DESCLASSIFICAR, a empresa TORRENÇO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e MERCANTE ENGENHARIA LTDA., por desatendimento ao item 1.2.d do edital (a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada é anterior a 30 dias da abertura das propostas);

V - DESCLASSIFICAR, a empresa ENGFAZ - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., por desatendimento ao item 1.2.e.1 do edital (apresentou cronograma físico-financeiro com percentuais de execução mensal diferentes do cronograma-modelo);

VI - DESCLASSIFICAR, a empresa CONSTRUA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., por desatendimento aos itens "1.2.e" e "II.8" do Edital (apresentou prazo de execução da obra superior ao solicitado no edital);

VII - CLASSIFICAR as demais empresas participantes do pelito;

VIII - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 26/2000, por atender os requisitos impostos pelo edital, a empresa RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., para a reforma do prédio do Fórum da Comarca de Cidade Gaúcha, pelo valor total de R\$ 32.683,10 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos);

IX- SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa supracitada, pelo valor já mencionado da obra de reforma objeto do presente procedimento. Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 16 de junho de 2000.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DE OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

RELAÇÃO Nº 16/2000

PROTOCOLO Nº 30.007/00.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DA PARTE ELÉTRICA NO EDIFÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL DE LONDRINA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 08 e no parecer de fls. 09/10, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa OPLANE - OBRAS E PLANEJAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para a execução dos serviços de remanejamento da parte elétrica no edifício do Juizado Especial de Londrina, conforme proposta de fls. 03, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 24 de maio de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI. Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 44.848/00.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FERRAGENS E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE TOMADAS PARA MICROCOMPUTADOR NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE LONDRINA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 06 e no parecer de fls. 07/08, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa OPLANE - OBRAS E PLANEJAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor de R\$ 1.252,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e dois reais), para a execução dos serviços de instalação e regularização de tomadas para microcomputador no edifício do Fórum da Comarca de Londrina, conforme proposta de fls. 04, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 24 de maio de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI. Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 88.997/99.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fl. 22 e no parecer de fls. 24/25, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a execução dos serviços extras na obra de reforma do edifício do Fórum da Comarca de Almirante Tamandaré, pela empresa NAKID CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pelo valor de R\$ 2.385,05 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), conforme propostas de fls. 23, sob amparo do artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 30 de maio de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI. Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 83.388/99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA REPOSIÇÃO PARCIAL NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fl. 05 e no parecer de fls. 12/14, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa PANORAMA CONSTRUÇÃO CIVIL-PULCINELLI & CIA LTDA., pelo valor de R\$ 517,44 (quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), para a aquisição de piso cerâmico para reposição parcial no edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, conforme proposta de fls. 07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 31 de março de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI. Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 51.129/2000.

OBJETO: CONFECÇÃO DE PORTAS E VENEZIANAS

PARA O EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ AS INSTALAÇÕES FORENSES DURANTE A REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício nº126/00 às fls. 02 e no parecer de fls. 12 e 13, respectivamente da Diretoria e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação de RUBENS NANUNCIO, pelo valor de R\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), para a confecção de portas e venezianas para o edifício que abrigará as instalações forenses durante a reforma do prédio do Fórum da Comarca de Jandaia do Sul, conforme proposta de fls. 05, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 31 de maio de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI. Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 15.657/2000.

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR NO DUTO DA CASA DE MÁQUINAS DO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nas informações de fls. 04/09 e no parecer de fls. 13/15, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa CALHAS BENO DE MARI E. KRUGER, pelo valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para a execução dos serviços de substituição do condutor no duto da casa de máquinas do edifício do Palácio da Justiça, conforme proposta de fls. 10, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93; II - Ao

Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 1º de junho de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI. Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 6.814/2000.

OBJETO: REFORMA ELÉTRICA NO IMÓVEL DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 04 e no parecer de fls. 08 e 09, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a execução dos serviços de reforma elétrica no imóvel do Departamento do Patrimônio, pela empresa MD Watt Engenharia Elétrica Ltda., pelo valor de R\$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais), conforme proposta de fls. 06, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 1º de junho de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI. Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 40.815/2000.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA GUARITA DO CENTRO SOCIAL E INFANTIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 05/06 e no parecer de fls. 07/09, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa DJOSÉ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA., pelo valor de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais), para a execução dos serviços de reforma da guarita do Centro Social e Infantil do Tribunal de Justiça, conforme proposta de fls. 04, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 06 de junho de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI. Secretário do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 16 de junho de 2000.

ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de ObrasDESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DE OBRAS

RELAÇÃO Nº 17/2000

PROTOCOLO Nº 22.199/00.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fl. 15 e no parecer de fls. 16/17, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa FUNLARIA CAPITAL-LEODÉCIO DE SOUZA &

CIA LTDA., pelo valor de R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais), para a execução dos serviços de recuperação da cobertura do edifício do Fórum da Comarca de Cascavel, conforme proposta de fl. 12, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 31 de março de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 12.369/00.

OBJETO: RESTAURAÇÃO DO MURO DE DIVISA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARAPUAVA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 06 e no parecer de fls. 26/27, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa CONSTRUTORA CURUCACA LTDA., pelo valor de R\$ 10.954,46 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para restauração do muro de divisa do edifício do Fórum da Comarca de Guarapuava, conforme propostas de fls. 07/10, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 12 de abril de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 16.513/00.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE LONDRINA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 04 e no parecer de fls. 08/09, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa ELETROPAR - OBRAS E PLANEJAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais), para a execução dos serviços de instalação de ar condicionado no edifício do Fórum da Comarca de Londrina, conforme proposta de fls. 03, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 03 de maio de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 82.659/99.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CELA NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE LONDRINA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 04 e no parecer de fls. 46/47, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA., pelo valor de R\$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais), para a construção de uma cela no prédio do Fórum da Comarca de Londrina, conforme proposta de fls. 13/15, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 22 de maio de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA. Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 16 de junho de 2000.

ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Obras

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário
1 Divisão de Processo Civil
Pauta de Julgamento do dia 28/06/2000
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Emitido em 19-06-2000

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 2ª Câmara Cível a

Juízo de origem Publique-se e intimem-se. Curitiba, 07 de junho de 2000. Des. SYDNEY ZAPPA, Presidente.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

003. 0093630-7 Representação Criminal (OE)

Protocolo: 2000/61359. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000050 Carta Precatória. Representante: José Leocádio de Camargo (advogado). Representado: M. B. P. J. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:

Acerca dos fatos noticiados na peça de fls. 02/11, faculto a manifestação do Dr. Mauro Bley Pereira Junior, em dez (10) dias. Int. Em, 09/06/2000 Des. Telmo Cherem, Relator.

II Divisão de Processo Civil Seção do Órgão Especial

Página 001 Emitido em 16-06-2000

Relação No. 2000.02154 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Angella Cassia Costaldello Caetano Ferreira and their respective case numbers.

Vista ao(s) Impetrante(s) - Face requerimento fls. 803 - Prazo : 5 dias

001. 0024652-6 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 1992/43917. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 910000010 Procedimento Contra Policial Militar. Impetrante: Luiz Adão Gomes Pereira. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho. Angela Cassia Costaldello Caetano Ferreira, Mauricio Gotardo Gerum. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Angella Cassia Costaldello Caetano Ferreira, Mauricio Gotardo Gerum. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Abrahão Miguel. Motivo: Face requerimento fls. 803

Vista ao(s) Requerente(s) - solicitação deferida às f. 106 verso - Prazo : 5 dias

002. 0067156-3 Suspensão de Liminar

Protocolo: 1998/30929. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública. Falências e Concordatas. Ação Originária: 17520 Mandado de Segurança. Requerente: Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos, Lidson José Tomaz, Maureen Daisy Redondo Machado, Fernando Almeida de Oliveira, Marilena Indira Winter. Interessado: Arivaldo Luiz Stadler. Advogado: Wilson Ramos Filho, Mirian Aparecida Gonçalves, Mauro José Auache, Carla Christian de Castro Pioli. Interessado: Superintendente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Curitiba. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Lenz Cesar. Motivo: solicitação deferida às f. 106 verso

II Divisão de Processo Civil Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001 Emitido em 19-06-2000

Relação No. 2000.02177 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Ana Maria F Domingues and their respective case numbers.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0075548-6/02 Recurso Especial Civil

Protocolo: 2000/37202. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 755486 Apelação Cível. Recorrente: Banco Real SA. Advogado: Mauro Delphim de Moraes, Luiz Carlos Mascarenhas Abreu, Ana Maria F Domingues, Julio Barbosa Lemes Filho, Sandra Maria Oliveira. Recorrido: Cláudio César Machado Moreno. Advogado: Marcelo Leal de Lima Oliveira, Renato Lima Barbosa. Despacho:

I - Homologo, para que surta seus devidos efeitos legais, o pedido de desistência do presente recurso especial (fl. 317), de vez que formulado por procuradores com poderes especiais para tal fim (fls. 338-v e 339); II - publique-se e, oportunamente, baixem à origem. Em 14 de junho de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Presidente.

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001 Emitido em 19-06-2000

Relação No. 2000.02190 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Ana Paula Ribas Vieira and their respective case numbers.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0092661-8 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/39909. Comarca: Toledo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 980000006 Ação Penal. Impetrante: Sérgio Antonio Neiva Vieira (advogado), Ana Paula

Ribas Vieira (advogado). Paciente: Arnildo Inácio Haab (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Os advogados Sérgio Antonio Neiva Vieira e Ana Paula Ribas Vieira impetraram o presente writ constitucional em favor de Arnildo Inácio Haab, em face de alegado constrangimento ilegal que vem sofrendo, por parte da autoridade apontada coatora, consistente em nulidade do flagrante; excesso de prazo em sua prisão, já que preso desde 27.jan.98, sem alcançar julgamento de mérito nos autos de Ação Penal nº 56/98, não podendo ser imputada à defesa tal elastização, anotando-se que a última manifestação judicial nos autos data de 12.nov.99; que foi comprovadamente torturado pela autoridade policial; que não há justa causa para a imputação que sofre - uso de documentos falsos, já que verdadeiros os documentos apreendidos que a prova material do crime, em tese, imputado ao paciente, foi furtada de dentro da Delegacia de Polícia, no dia seguinte ao flagrante. Requereram medida liminar para restabelecer sua liberdade física, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. II. O pleito liminar não foi apreciado, porquanto a ordem foi impetrada perante o egrégio Tribunal de Alçada, incompetente para apreciar a matéria fática trazida neste writ. Foram os autos com vista à d. outa Procuradoria Geral de Justiça, que se pronunciou no mérito. Distribuídos os autos, vieram conclusos em data de ontem, impossibilitando seu julgamento meritório, diante dos fatos narrados. No entanto, a próxima sessão ordinária da Câmara Criminal será no dia 29.jun.2000, quinze dias à frente, tendo em vista o feriado do dia 22 de junho próximo. Assim, passo a apreciar, de ofício, o requerimento liminar, que entendo, merece ser concedido, ao menos, em parte, para determinar a imediata soltura do paciente nos autos de Ação Penal nº 56/98, de Toledo. A d. outa autoridade judiciária, ora apontada coatora, vem delongando demasiadamente o julgamento do feito, com a determinação de inúmeras diligências de demorada feitura. O paciente é acusado, em tese, do crime previsto no artigo 297, do Código Penal Brasileiro, com a cominação do crime cominada prevê reclusão de dois a seis anos e multa. Foi preso em flagrante delicto em data 27.jan.98, já estando sob grades processuais por tempo superior à pena mínima cominada para a infração, em evidente constrangimento ilegal, nos autos de ação penal respectivos, nada mais restando, a não ser a concessão liminar do pleito de liberdade, eis que o excesso de prazo em seu encarceramento mostra-se indiscutível e gritante. Desconsidera a autoridade impetrada, entre outros princípios, o fato de que os feitos que tenham réus presos devem ser célere para que o encarceramento cautelar não se transforme em vedada antecipação de pena corporal - como se vê na espécie factual - terminantemente proibida como garantia ao status libertatis et dignitatis da pessoa humana. Flagrante e insistente o desatendimento a prazos processuais. Por outro lado, e sabido que, instruído o feito criminal e estando os autos na fase do artigo 499, da lei processual penal, em princípio, não mais se reconhece o excesso de prazo na prisão, conforme entendimento sumulado pelos egrégios Tribunais Superiores. Entretanto, não pode esta instância, compactuar com a desídia e a irresponsabilidade no trato de seus jurisdicionados, como está a espelhar os acontecimentos havidos e narrados neste caderno processual. O desprestígio à Justiça e a todos os seus membros e servidores, perante a sociedade, às partes e demais envolvidos nos processos, começa por aí! Defiro, ex officio, o pedido liminar de fls.14, para conceder ao paciente a liberdade física nos autos de Ação Penal nº 56/98, em trâmite perante o douto Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Toledo, nos quais responde por uso de documento falso e nos quais está preso por força de flagrante. III. Expeça-se o competente alvará de soltura em favor de Arnildo Inácio Haab, qualificado na oração inaugural, determinando-lhe a imediata liberdade nos autos de Ação Penal nº 56/98, de Toledo, se por aí não estiver preso. IV. Intimem-se. Ciente a d. outa Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 16 de junho de 2.000. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

Divisão de Processo Crime Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001 Emitido em 19-06-2000

Relação No. 2000.02191 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Aldo Meideiros and their respective case numbers.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0092323-3 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/49399. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 990000044 Ação Penal. Impetrante: Valdemar Reinert (advogado). Paciente: Claudio Bueno Timoteo (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Embora considerando os fundamentos invocados pelo ilustre causídico e documentos acostados com a inicial, reservo-me ainda, por falta de convencimento, para apreciar a liminar requerida, por ocasião do julgamento de mérito do presente Habeas Corpus. II. Solicitam-se em complementação, informações à digna autoridade apontada como coatora, no prazo de 10 (dez) dias, a serem a presente impetração, encaminhando-se-lhe cópia da inicial e documentos. As informações, ora solicitadas, devem ser prestadas com urgência e no prazo estabelecido, por tratar-se de réu preso. III. Com as providências efetivadas nos autos, abra-se vista à d. outa Procuradoria Geral de Justiça. IV. Intimem-se. Curitiba, 13 de junho de 2.000. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

002. 0093430-7 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/59744. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000183 Ação Penal. Impetrante: Auricéia Meideiros (advogado), Aldo Meideiros (advogado). Paciente: Zingaro Garcia Pimentel (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

1. Reservo-me para apreciar o pedido quanto a concessão liminar da ordem após as informações. 2. Oficie-se à d. outa autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, em o conteúdo na inicial, remetendo-se-lhe cópia. 3. Voltem, após, em 02 de junho de 2000. Des. Moacir Guimarães Relator

Divisão de Processo Crime Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001 Emitido em 16-06-2000

Seção de Processos Especiais

Relação No. 2000.02176 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Clemerson Merlin Cleve and their respective case numbers.

Vista ao(s) Advogado(s) - Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias

001. 0074871-6 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/121169. Comarca: Pitanga. Ação Originária: 10387 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Alexandre Carlos Buchmann. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Paulo Ricardo Schier, Eder José Sebrenski. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Eder José Sebrenski (PR017793), Paulo Ricardo Schier (PR020805), Clemerson Merlin Cleve (PR009361)

Divisão de Processo Crime Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001 Emitido em 19-06-2000

Relação No. 2000.02188 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Francine Guedes Sanches Rodrigues and their respective case numbers.

Vista ao(s) Apelante(s) - Para apresentar as Razões de Apelação - Prazo : 8 dias

001. 0093373-7 Apelação Crime

Protocolo: 1997/67442. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 990000098 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: José Augusto Felipe. Advogado: Luiz Daniel Felipe, Francine Guedes Sanches Rodrigues. Apelante: José Augusto Felipe. Advogado: Luiz Daniel Felipe, Francine Guedes Sanches Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Revisor: Des. Trotta Telles. Motivo: Para apresentar as Razões de Apelação. Vista Advogado: Luiz Daniel Felipe (PR012073), Francine Guedes Sanches Rodrigues (PR014414)

Divisão de Processo Crime Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001 Emitido em 19-06-2000

Relação No. 2000.02189 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Marcelo Farninha and their respective case numbers.

Vista ao(s) Agravado(s) - Para apresentar resposta - Prazo : 10 dias

001. 0092650-5 Agravo de Instrumento - ECA

Protocolo: 2000/52473. Comarca: Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 930000083 Adoção. Agravante: A. J. C. Advogado: Tsutomu Teshima. Agravado: J. K. O. D. C. O. Advogado: Marcelo Farninha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Motivo: Para apresentar resposta. Vista Advogado: Marcelo Farninha (PR017370)

Divisão de Processo Crime Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001 Emitido em 16-06-2000

Relação No. 2000.02166 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Antonio Santoro and their respective case numbers.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0084495-9/01 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2000/31038. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Única. Ação Originária: 844959 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Fábio Trovo Barbosa. Advogado: Antonio Santoro. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

29/2000

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.208-3.

ACUSADO : L. V. S. ADVOGADO : ENEAS JEFERSON MELNISK. DEFENSOR DATIVO: RENATO ANDRADE.

"Diante do trânsito em julgado da decisão que aplicou a pena de perda da delegação ao imputado, o presente processo perdeu seu objeto, pelo que, declaro-o extinto. Oficie-se à comarca, solicitando o retorno dos processos administrativos nº 99.471-0 e 2000.019-1. Após, archive-se. Curitiba, 09 de junho de 2000. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 19 de junho de 2000.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ I Divisão Cível Segunda Câmara Cível

Página 001 Emitido em 19-06-2000